



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ADITIVO Nº 20/2022 REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA ALTAIR DA SILVA & GORDILHO LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO AUTOMOTORES.

**PROCESSO Nº 19/2023
ADITIVO CONTRATUAL Nº 20/2022
CONTRATO Nº 22/2019**

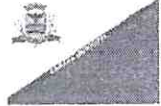
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada “**LOCATÁRIA**”, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e de outro lado a empresa **ALTAIR DA SILVA & GORDILHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.919/0001-99, com sede na Rua Antônio de Godoy, nº 3159 (fundos), Centro, São José do Rio Preto, SP, CEP 15042-060, doravante denominada “**LOCADORA**” neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR DA SILVA**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 As partes resolvem rescindir, de forma amigável, a partir de 01 de maio de 2023, o Aditivo nº 20/2022 referente ao **Contrato nº 19/2022**, firmado entre a Câmara Municipal de São José do Rio Preto e a **ALTAIR DA SILVA & GORDILHO LTDA - ME**, que tem por objeto a locação de 06 (seis) vagas, fixas e cobertas de estacionamento para veículos automotor, com seguro contra furto, roubo e incêndio, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias por semana) sem restrição de acesso, para os veículos de propriedade do **LOCATÁRIO**, no imóvel situado a Rua Antônio de Godoy, nº 3159 (fundos), Centro, São José do Rio Preto, SP, CEP 15042-060, com vigência de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 O presente termo de rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o **Aditivo nº 20/2022, referente ao Contrato nº 22/2019**, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, ficando isentos de quaisquer direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este termo de rescisão contratual, devidamente assinado, integrar-se-á ao Contrato de nº 22/2019 e aos Aditivos nº 21/2020, nº 20/2021 e nº 20/2022, para todos os fins de direito.

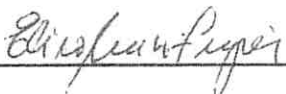
4.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São José do Rio Preto, 11 de abril de 2023.


Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal

ALTAIR DA SILVA
ALTAIR DA SILVA & GORDILHO LTDA - ME

Testemunhas:

1- 

Elisa Suemi Fujieda
CPF: 

2- 

André Rogério Kindt Velozo
CPF: 